

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R n° 1520 /73
Aprovado por Deliberação
Em 26 / 07 /1973

PROCESSO CEE N° 1.100/73

INTERESSADO - MÔNICA GONZALEZ LAZZARINI

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DE 1º GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ L. de SIQUEIRA

HISTÓRICO - A direção da Escola Pueri Domus, tendo recebido na 5ª série do estabelecimento a aluna Mônica Gonzalez Lazzarini, proveniente do México, consulta este Colegiado sobre as adaptações necessárias para o caso em apreço.

Está anexada ao histórico escolar da aluna, a ficha do 5º grau cursado na escola "Miraflores", cidade do México.

FUNDAMENTAÇÃO - Tratando-se de aluna que concluiu as primeiras quatro séries do ensino de 1º grau (antigo primário), em escola de país estrangeiro, este Colegiado já se tem pronunciado inúmeras vezes, em casos semelhantes, baseando-se no parecer n° 972/72 do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Jr., o referido parecer dispensa, para os casos de conclusão de primário, não só o pronunciamento deste Colegiado, como processos de adaptações, tendo em vista que a própria capacidade de adaptação de alunos tão novos, a um currículo que se diversifica a partir da 5ª série, em quase todos os sistemas de ensino, possibilita o seu ingresso em escolas de países estrangeiros, sem outras exigências, que não seja o certificado de conclusão de curso ou de série equivalente.

A Direção da Escola Pueri Domus bem procedeu integrando a aluna em seu estabelecimento; as adaptações em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica, História do Brasil e Geografia do Brasil são dispensadas "em termos legais", porque a aluna irá estudar essas disciplinas na 5ª e 6ª séries; entretanto, todo aluno "novo" em seu estabelecimento, em qualquer série, e qualquer que se já a sua proveniência, estrangeiro ou não, sofrerá um processo natural de adaptação, o qual deverá ser acompanhado pela escola.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, somos de parecer que a Es-

cola Pueri Domus, desta capital, poderá receber a aluna Mônica Gonzalez Lazzarini, proveniente do México, na 5ª série, sem outras exigências.

São Paulo, 27 de junho de 1973.

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haider, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.

a) Conselheiro Jair Morais Neves
Presidente